



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE E A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO (FELUMA | HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS MÉDICAS).

Processo nº 01.030.493.23.26

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE**, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde de Belo Horizonte/SUS-BH, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, situada na Av. Afonso Pena nº 2.336 - Bairro Savassi - Belo Horizonte/Minas Gerais, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, **Danilo Borges Matias**, brasileiro, inscrito no CPF nº 036.857.416-40 e a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO - FELUMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.178.203/0006-80, CNES nº 4034236, com sede na cidade de Belo Horizonte, situado na Rua dos Aimorés, nº 2.896, Bairro Santo Agostinho, CEP nº 30.140-073, neste ato denominado **BENEFICIÁRIO**, representado por seu Presidente **Wagner Eduardo Ferreira**, brasileiro, portador do CPF nº 486.611.636-68, e pelo seu Diretor Geral, **José Américo Cançado Bahia Filho**, brasileiro, portador do CPF nº 545.089.836-34, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto o repasse do incentivo financeiro ao Beneficiário, previsto no Termo de Compromisso nº 66/8.776 firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde – SMSA e a Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais – SES/MG, visando a execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo único - O recurso financeiro previsto neste termo deverá ser utilizado para o reforço do custeio das ações de saúde e serviços contratualizados por meio do Contrato de Prestação de Serviços (processo nº 01.062.998.21.60) e nos termos da Resolução SES/MG nº 8.776, 22 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete ao **BENEFICIÁRIO**:



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2023

- a) observar as obrigações do Município estabelecidas na Cláusula Segunda, inciso I, do Termo de Compromisso SES nº 66/8.776 e cumprir as que forem de sua responsabilidade.
- b) movimentar os recursos recebidos oriundos deste Termo em conta corrente específica e exclusiva, nos termos do Decreto Estadual n.º 48.600, de 2023, não podendo ser esta conta movimentada para outras contas e outros fins.
- c) aplicar o recurso financeiro exclusivamente na sua finalidade, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Compromisso SES nº 66/8.776, na Resolução SES/MG nº 8.776 de 22 de maio de 2023 e no processo nº 01.062.998.21.60.
- d) encaminhar anualmente à Gerência de Prestação de Contas – GPCON da SMSA, formulário de prestação de contas, conforme modelo integrante deste Termo, referente à execução dos valores previstos no Termo de Compromisso nº 66/8.776.

II – Compete à SMSA:

- a) cumprir as obrigações previstas no Termo de Compromisso SES nº 66/8.776 e na Resolução SES/MG nº 8.776, de 22 de maio de 2023.
- b) cumprir as regras do Decreto Estadual n.º 48.600, de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

A Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte efetuará o repasse do recurso objeto deste Termo após a publicação do Termo.

Os recursos objeto deste Termo deverão ser executados a partir de seu recebimento pelo Beneficiário até o limite de vigência deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência, de **36 (trinta e seis)** meses contados a partir da sua publicação, estipulado pela Resolução 8.776, podendo ser prorrogado até o limite máximo da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 01.062.998.21.60.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas ocorrerá de acordo com o Termo de Compromisso SES/MG nº 66/8.776, nos termos firmados no Contrato de Prestação de Serviços (processo nº 01.062.998.21.60) e por meio do Relatório Anual de Gestão – RAG.

